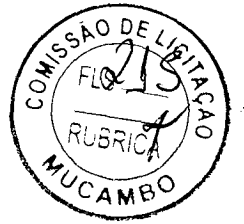




Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO N  006/2023.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA EDINARDO B ILDEFONSO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNIC PIO DE MUCAMBO/CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N  07.733.793/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, atrav s da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo respectivo Secret rio, Sr. Benedito Arn bio Teles Ara jo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EDINARDO B ILDEFONSO - ME**, estabelecida na Rua 02 De Novembro, N  747, Centro Da Cidade De Granja, Estado Do Cear , inscrita no CNPJ/MF sob o n  07.357.047/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Ednardo Barros Ildefonso, portador (a) do CPF/MF n  007.072.023-10, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas.

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposi es no Decreto 10.024/2019, na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n  8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal N  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exig ncias estabelecidas neste Edital, nos termos do Preg o Presencial n  0911.01/2022-PP e ainda no processo de ades o n  006/2023.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATA O DE EMPRESA DESTINADA A PRESTA O DE SERVI O NA ORNAMENTA O DE ENFEITES NATALINOS NAS RUAS DA CIDADE DO MUNIC PIO DE MUCAMBO JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDI ES E LOCAL DE EXECU O DOS SERVI OS

3.1 O objeto desta licita o dever  ser executado a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O PRESENCIAL N.  0911.01/2022-PP**.

Executar os servi os no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.2. Visitas presenciais de 15 em 15 dias. (Acompanhamento);

3.1.3. No caso de garantia ou problemas, em caso de urg ncia resolver em at  1 dia  til;

3.1.4. Os servi os dever o ser executados nos locais indicados pelas unidades gestora na respectiva ordem de servi o/compras.

CL USULA QUARTA - DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato ser  recebido provisoriamente em at  20 (vinte) dias  teis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereo indicado pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Nos moldes do termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

4.2. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o n mero do CPF, emitido pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, do servidor do **CONTRATANTE** respons vel pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poder :

EDINARDO BARROS Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:007072 ILDEFONSO:00707202310
02310
Dados: 2023.11.27 15:31:05
-03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



1. Se disser respeito   especifica o, rejeit -lo no todo ou em parte, determinando sua substitui o ou rescindindo o contrato, sem preju o das penalidades cab veis;
2. Na hip tese de substitui o, a CONTRATADA dever  faz -la em conformidade com a indica o do CONTRATANTE, no prazo m ximo de 02 (dois) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.
3. Se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, determinar sua complementa o ou rescindir a contrata o, sem preju o das penalidades cab veis.
4. Na hip tese de complementa o, a Contratada dever  faz -la em conformidade com a indica o do Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-  definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias  teis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especifica es contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor respons vel.

CL SULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, contados da apresenta o da nota fiscal/fatura no protocolo do  rgo contratante,   vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no par grafo terceiro da cl sula terceira.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e seu vencimento ocorrer  30 (trinta) dias ap s a data de sua apresenta o v lida.
- 5.3. O pagamento ser  feito mediante cr dito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados banc rios.

CL SULA SEXTA - DA VIG NCIA

- 6.1. O contrato ter  vig ncia at  31 (Trinta e um) Dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano or ament rio.
- 6.2. Toda e qualquer altera o dever  ser processada mediante a celebra o de Termo Aditivo, vedada a altera o do OBJETO.
- 6.3. A altera o de valor contratual, decorrente do reajuste de pre o, compensa o ou penaliza o financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dota es or ament rias suplementares at  o limite do respectivo valor, dispensa a celebra o de aditamento.

CL SULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 7.1. O valor do presente contrato   de R\$ 237.540,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais) e onerar  recursos or ament rios no subelemento econ mico e conforme quadro em Anexo I:

PROGRAMAS	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
PROMO�O DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNIC�PIO	03.01.133921303.2.067	3.3.90.39.00

- 7.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

- 7.3. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o da execu o dos servi os, objetivando a manuten o do equil brio

EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:0070720
2310

Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202310
Dados: 2023.11.27 15:32:26 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9. Responder perante a Secretaria contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:007072023
10

Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202310
Dados: 2023.11.27 15:32:52 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



9.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

9.12. Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

CL USULA D CIMA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA OES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZA O E DA GEST O DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da entrega dos bens licitados e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

11.2. A fiscaliza o dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obriga es trabalhistas, deve ser realizada com base em crit rios estat sticos, levando-se em considera o falhas que impactem o contrato como um todo e n o apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a execu o do DA PRESTA O DO SERVI O, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do DA PRESTA O DO SERVI O e do contrato.

11.4. A verifica o da adequa o da execu o do DA PRESTA O DO SERVI O dever  ser realizada com base nos crit rios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do DA PRESTA O DO SERVI O, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execu o do DA PRESTA O DO SERVI O dever  ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Refer ncia, a empresa dever  instruir seus empregados, no in cio da execu o contratual, quanto   obten o de tais informa es, bem como oferecer os meios necess rios para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletr nico, quando dispon vel.

11.9. Os empregados tamb m dever o ser orientados a realizar tais verifica es periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicita o por parte da fiscaliza o.

EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202310
Assinado de forma digital por EDINARDO
BARROS ILDEFONSO:00707202310
Dados: 2023.11.27 15:33:13 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obriga es e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obriga es trabalhistas ou a n o manuten o das condi es de habilita o, bem como a falta de recolhimento das contribui es sociais, previdenci rias e para com o FGTS ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n  8.666, de 1993.

11.11. O contrato s  ser  considerado integralmente cumprido ap s a comprova o, pela Contratada, do pagamento de todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias e para com o FGTS referentes   execu o do DA PRESTA O DO SERVI O alocada.

11.12. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necess rios   comprova o do cumprimento das obriga es, trabalhistas, previdenci rias e para com o FTGS poder o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor da Administra o.

CL USULA D CIMA SEGUNDA- DAS SAN OES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o direta e indireta do MUNIC PIO DE MUCAMBO, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, a pessoa, f sica ou jur dica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7  da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. Os procedimentos para aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente do mesmo  rg o, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

12.3. Sem preju zo da aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, poder o ser aplicadas as multas conforme legisla o vigente.

12.4. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o par grafo segundo desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito da Unidade Contratante e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

12.5. As multas s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a de outra.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA RESCIS O E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poder  ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequ ncias previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n  8.666/93.

13.2. A Contratada reconhece, desde j , os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescis o administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n  8.666/93.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS DISPOSI OES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREG O PRESENCIAL N.  0911.01/2022-PP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202
310

Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202310
Dados: 2023.11.27 15:33:31 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



c) Lei n^o. 8.666/93 e suas altera es posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer quest es decorrentes deste contrato, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o foro da Comarca do MUNIC PIO DE MUCAMBO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presen a das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNIC PIO DE MUCAMBO-CE, 27 de novembro de 2023.



BENEDITO ARNOBIO TELES ARAUJO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

EDINARDO BARROS Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:007072 ILDEFONSO:00707202310
02310 Dados: 2023.11.27 15:33:53
-03'00'

EDINARDO B ILDEFONSO - ME
CNPJ N^o 07.357.047/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo

EDINARDO BARROS Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:007072 ILDEFONSO:00707202310
02310 Dados: 2023.11.27 15:34:37 -03'00'



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SIMBOLOS NATALINOS EM FORMATO DE CIRCULOS, PINHEIRO, ANJOS, SINOS, E ESTRELAS, CONFECCIONADO COM FERRO REDONDO LISO 5/16 POLEGADAS NO TAMANHO 3,0 M X 1,0 M CONTORNADOS EM MANGUEIRA LED EM CORES VARIADOS COM STROB DE 5 WATTS, AMARRADOS COM ARAMES GALVANIZADO EM POSTES EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS.	SERVIÇO	60	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARVORES DE NATAL EM FORMATO DE CONE NO TAMANHO 7,0 M DE DIÂMETRO POR 10 METROS DE ALTURA COM UMA ESTRELA NA PONTA COM 2,0 METROS DE ALTURA COM 2,0 DE DIÂMETRO CONFECCIONADO COM UM TUBO DE 8,0 M DE FERRO NO MEIO DE 4 POLEGADAS, COM 10 CANTONEIRAS DE FERRO, 3, 4X1, 8 POLEGADAS NO TAMANHO 12,0 M CADA, COM CANTONEIRAS DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS NOS TAMANHOS 3,0 M/4,0 M, PARA SUSTENTAÇÃO DECORADA COM 600 METROS DE MANGUEIRA DE LED E 150 STROB DE 5 WATTS.	SERVIÇO	1	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00
3	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM ARVORES DAS PRAÇAS E AVENIDAS. COM 500 M CORDÃO CONTENDO 5 MIL LÂMPADAS CADA.	SERVIÇO	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DE REFLETORES DE LED, 250 WATTS, COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS.	SERVIÇO	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 30 WATTS, NA COR VERDE, COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS.	SERVIÇO	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED, 100 WATTS, COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS	SERVIÇO	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7	SERVIÇOS DE INSTAÇÕES DE REFLETORES RGB, 50 WATTS, COM INSTALÇÕES EM LOCAIS DIVERSOS.	SERVIÇO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
8	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTAÇÃO DE SIMBOLOS EM FORMATO DE ESTRELA DE COM 8 PONTAS, ENVOLVENDO TODO O POSTE DE PRAÇAS E AVENIDAS, CONFECCIONADO DE FERRO REDONDO 5/16 POLEGADAS COM 3 M DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA CONTORNADO COM	SERVIÇO	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00



Prefeitura Municipal Mucambo

Assinado de forma digital
por EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:007072 ILDEFONSO:00707202310
02310 Dados: 2023.11.27
15:35:00 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MANGUEIRA DE LED, E 8 STROB EM CADA ESTRELA FIXADO EM TURBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA NO TAMANHO DE 4 M.				
9	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA A RECEPÇÃO DO PERSONAGEM PAI NOEL: 01 TABLADO DE COMPENSADO NO TAMANHO 5M X 3 M COM CAIBRO 5,0 X 2,5 CM – COM BARROTE 6M X 6CM COBERTO COM COMPENSADO 15MM COM ALTURA DE 0,40 CM COM 2 DEGRAUS DE ESCADA COM CARPETE VERMELHO, PAINEL COM FUNDO DE COMPENSADO DE 4MM PARA RECEBER UMA LONA (LOGO DA PREFEITURA E DEMAIS), NO TAMANHO 4,90M POR 2,19M COM MENSAGEM DO GESTOR ASSINADA PELO PRÓPRIO – 01 CADEIRA, NO CENTRO DO TABLADO, MEDINDO 1,20 DE LARGURA POR 0,45 CM DE ALTURA COM ENCOSTO DE 1M DE ALTURA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED CONTENDO 600 METROS COM INSTALAÇÃO EM FAIXADA DE PRÉDIO.	SERVIÇO	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 237.540,00